



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI 449/2008

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício de 2009

Janerson José Delfes Furtado, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais. Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - O Orçamento fiscal do Município de Cerro Negro, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2008, estimada a Receita em R\$ 7.820.000,00 (sete milhões oitocentos e vinte mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 7.820.000,00 (sete milhões oitocentos e vinte mil reais), discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

Consolidada

Receitas	7.820.000,00
RECEITAS CORRENTES	7.770.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	50.000,00
Total Geral:	7.820.000,00

Art. 3º - A Despesa da Administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programas de Trabalho" e "Natureza de Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias e fundações em seus respectivos orçamentos aprovados por decreto executivo.

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA	390.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	754.800,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	442.000,00
10 - SAÚDE	1.542.800,00
12 - EDUCAÇÃO	2.344.000,00
13 - CULTURA	100.000,00
15 - URBANISMO	118.000,00
16 - HABITAÇÃO	50.000,00
17 - SANEAMENTO	65.000,00
20 - AGRICULTURA	550.000,00
22 - INDÚSTRIA	10.000,00
26 - TRANSPORTE	925.600,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	507.800,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
TOTAL	7.820.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 - Ação Legislativa	390.000,00
122 - Administração Geral	314.800,00
123 - Administração Financeira	440.000,00



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

241 - Assistência ao Idoso	11.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	305.000,00
244 - Assistência Comunitária	50.000,00
301 - Atenção Básica	1.518.800,00
305 - Vigilância Epidemiológica	24.000,00
361 - Ensino Fundamental	2.129.000,00
364 - Ensino Superior	10.000,00
365 - Educação Infantil	175.000,00
392 - Difusão Cultural	130.000,00
451 - Infra-Estrutura Urbana	25.000,00
452 - Serviços Urbanos	93.000,00
482 - Habitação Urbana	50.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	65.000,00
606 - Extensão Rural	595.000,00
692 - Comercialização	40.000,00
782 - Transporte Rodoviário	925.600,00
846 - Outros Encargos Especiais	507.800,00
847 - Atendimento a família	500,00
849 - Agente jovem	500,00
999 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL	7.820.000,00

POR PROGRAMAS

1 - Veículo e equipamentos para o Poder Legislativo	390.000,00
4 - Manutenção do Gabinete do Prefeito	268.800,00
7 - Administração geral e gerenciamento financeiro	486.000,00
8 - Apoio ao produtor	595.000,00
9 - Exposição e comercialização	30.000,00
10 - Empreendedorismo e geração de emprego e renda	10.000,00
11 - Ampliação da capacidade operac. sistema educa	100.000,00
12 - Manutenção da educação básica	1.884.000,00
13 - Transporte Escolar	320.000,00
14 - Apoio ao ensino superior e profissionalização	10.000,00
15 - Cultura, esporte e lazer para todos	130.000,00
16 - Pavimentação urbanização da cidade	25.000,00
17 - Saneamento urbano e proteção a vida	65.000,00
18 - Limpeza/iluminação pública	93.000,00
20 - Programa atenção básica	1.290.800,00
21 - Atendimento especializado	228.000,00
22 - Prevenção e vigilância epidemiológica	24.000,00
23 - Equipamentos e obras de arte	50.000,00
24 - Estradas, acessos e terminais	875.600,00
25 - Habitação popular	50.000,00
26 - Proteção a criança/adolescente	59.000,00
27 - Atenção especial a pessoa carente	295.000,00
28 - Reintegração dos idosos	11.000,00
29 - Conservação/melhoria do Patrimônio Público	16.000,00
30 - Contribuição ao Pasesp	491.800,00
90 - Reserva de contingência	20.000,00
91 - Programa errd do trabalho infantil PETI	1.000,00
92 - Programa de atenção integras a família - PAIF	500,00
94 - Projeto Agente Jovem de Desenv. Social e Hum	500,00
TOTAL	7.820.000,00

POR CATEGORIA ECONOMICA

DESPESAS CORRENTES	6.659.200,00
--------------------	--------------



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.198.800,00
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.420.400,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.140.800,00
INVESTIMENTO	868.800,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	272.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
Total Geral:	7.820.000,00
01.00 - CÂMARA DE VEREADORES	390.000,00
02.00 - GABINETE DO PREFEITO/VICE	268.800,00
03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	486.000,00
04.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	635.000,00
05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E TURISMO	2.444.000,00
06.00 - SECRETARIA DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS	1.108.600,00
07.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.542.800,00
08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	358.000,00
09.00 - FUNDO MUN DA CRIANÇA/ADOLESCENTE	59.000,00
10.00 - ENCARGOS ESPECIAIS	507.800,00
90.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
Total Geral:	7.820.000,00

Art 4º - Os orçamentos das despesas poderão ser expandidos até os limites definidos no LDO.

Art. 5º. O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada, para o orçamento consolidado, utilizando como fonte recursos previstos nos incisos I e II do § 1º do Artigo 43 de Lei Federal Nº. 4.320/64.

II - Abrir crédito adicional suplementar à conta do produto de operações de crédito até o limite dos valores autorizados em lei.

Art. 6º. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. No exercício de 2009, o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei até o limite previsto na legislação em vigor.

Art 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 1º de janeiro do exercício de 2009.

Prefeitura de Cerro Negro, 04 de Dezembro de 2008


Janerson J. D. Furtado
prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 04 de Dezembro de 2008